COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 43, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária n° 93, de 2023. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana de Conscientização e Prevenção aos males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças".
PROPONENTE(S): vereador Josias de Souza/MDB.
RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PSB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
08/11/23 às 16:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana de Conscientização e Prevenção aos males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças", a ser realizado anualmente na semana do dia 7 de maio. O evento terá por objetivo alertar os pais e responsáveis e dar maior visibilidade acerca dos prejuízos causados pelo uso exagerado dos aparelhos eletrônicos por crianças e bebês, além de incentivar atividades em ambiente externo. O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar a população acerca dos males causados pelo uso exagerado de celulares, tablets e computadores por crianças e bebês. Também poderá firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais - Ongs, instituições de ensino e órgãos públicos, para a realização dessas ações.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo presidente desta Comissão para ser o relator do **Projeto de Lei Ordinária n° 93, de 2023**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Projeto de Lei Ordinária n° 93, de 2023,** entendo que o tema proposto é de grande importância e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 93, de 2023**.

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 08 de novembro de 2023.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Membro